



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

**Lei nº2.395/2012**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2012, na forma específica e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Itapecerica – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Chefe do Poder Executivo de Itapecerica fica autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município no presente exercício, no valor de R\$119.154,12 (cento e dezenove mil, cento e cinquenta e quatro reais e doze centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

02.07.01.10.302.0012.2037– Manutenção da Saúde, Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$119.154,12

**Art. 2º** Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos recursos provenientes da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, nos termos da Resolução nº 3309 de 14 de junho de 2012, que dispõe sobre o repasse dos recursos financeiros relativo ao encontro de contas do componente básico do bloco de financiamento da assistência farmacêutica, período de 1999 a 2009, nos termos da Deliberação nº 1.111 de 18 de abril de 2012.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itapecerica, 22 de agosto de 2012.

  
(Lindolfo Pena Pereira)  
Prefeito Municipal

